



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG "TERRA DO PADRE VICTOR"

**LEI Nº 3.539, DE 27 DE MAIO DE 2014**

**Altera disposições da Lei Municipal nº 3.516, de 16 de abril de 2014 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílios Financeiros aos Médicos Participantes ou Intercambistas do projeto Mais Médicos, do Governo Federal".**

O Povo de Três Pontas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 3.516, de 16 de abril de 2014 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílios Financeiros aos Médicos Participantes ou Intercambistas do projeto Mais Médicos, do Governo Federal" passa a ter a seguinte redação:

*Art. 2º Fica estabelecido o auxílio financeiro mensal para o custeio de despesas com moradia no valor individual de R\$570,00 (quinhentos e setenta reais) a ser reajustado anualmente pelo INPC, destinado à moradia dos médicos inseridos no programa de que trata esta Lei, a título de auxílio moradia, devendo mensalmente haver a comprovação do pagamento do aluguel perante o Município, para que ocorram os pagamentos subsequentes.*

*Parágrafo único. Excepcionalmente, pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da promulgação da presente Lei, fica autorizado o Executivo Municipal a providenciar acomodação na rede hoteleira aos médicos do programa de que trata esta Lei, desde que respeitadas as normas da Lei Federal nº 8.666/93.*

Art. 2º O art. 8º da Lei Municipal nº 3.516, de 16 de abril de 2014 que "Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílios Financeiros aos Médicos Participantes ou Intercambistas do projeto Mais Médicos, do Governo Federal" passa a ter a seguinte redação:

Art. 8º Fica alterada a Lei Municipal nº 3.470, de 26 de dezembro de 2013 que "Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017", incluindo no programa "2053 – Atenção a Saúde da Comunidade- FMS", a ação relacionada abaixo com os valores correspondentes, para ser utilizado no exercício de 2014.

ENTIDADE	PROGRAMA	AÇÃO	VALOR
PREFEITURA	2053-Atenção a Saúde da Comunidade- FMS	2.017- Manutenção do Programa Mais Médicos	R\$29.880,00
TOTAL – R\$29.880,00 (vinte e nove mil, oitocentos e oitenta reais).			



## Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG

“TERRA DO PADRE VICTOR”

Art. 3º O art. 10 da Lei Municipal nº 3.516, de 16 de abril de 2014 que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílios Financeiros aos Médicos Participantes ou Intercambistas do projeto Mais Médicos, do Governo Federal” passa a ter a seguinte redação:

*Art. 10. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento Municipal para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 3.471, de 26 de dezembro de 2013, no valor de até R\$ 29.880,00(vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais) de acordo com o art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.*

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde - 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2053	Atenção a Saúde da Comunidade - FMS	
Ação	2.017	Manutenção do Programa Mais Médicos	
Conta Econ	3390 46	Auxílio- Alimentação	16.200,00
Conta Econômica	3390 48	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	13.680,00

Art. 4º O art. 11 da Lei Municipal nº 3.516, de 16 de abril de 2014 que “Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Auxílios Financeiros aos Médicos Participantes ou Intercambistas do projeto Mais Médicos, do Governo Federal” passa a ter a seguinte redação:

*Art. 11. Constitui recursos para acorrer com as despesas do art. 1º desta Lei, a anulação de dotações do orçamento vigente, abaixo descrito, conforme art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.*

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde - 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	2053	Atenção a Saúde da Comunidade - FMS	
Ação	2.017	Manut.Programa Mais Médicos	
Conta Econ	3390 36	Outros Serviços de Terceiros- P. Física	13.500,00



**Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG**  
**“TERRA DO PADRE VICTOR”**

Órgão	02	Prefeitura Municipal	
Unidade	07	Secretaria Municipal de Saúde	
Subunidade	01	Saúde - 15%	
Função	10	Saúde	
Subfunção	304	Vigilância Sanitária	
Programa	2054	Modernização e Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde	
Ação	2.142	Manutenção do Canil Municipal	
Conta Econ	3390 30	Material de Consumo	180,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Pontas – MG, 27 de maio de 2014.

**PAULO LUÍS RABELLO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**LEINER MARCHETTI PEREIRA**  
**PROCURADOR-GERAL**

**HERMÓGENES VANELI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**